

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA**, realizará leilão publico online de **BENS CONSIDERADOS** inservíveis para uso útil diversos no dia **22 de Julho** de 2021 às 10 horas através do site **www.sydneyleiloes.com.br**; e de atendimento as disposições emanadas do Decreto 21.981/32, conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, acordam no que se estabelece, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO**.

O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

O oferecimento de lance ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do leilão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características dos bens descritos nos Anexos e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lanço, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO**.

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA – Poderá participar do leilão, exceto a comissão de licitação do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

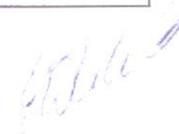
§ **ÚNICO** - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores.

SEGUNDA – Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXO** integrantes deste edital.

§ **1º** – O lote será arrematado no **ESTADO, CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

§ **2º** – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado, e nos jornais para visitação, aceitando adquiri-los, isentando a **COMITENTE** e o **LEILOEIRO**, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de ação.

§ **3º** A descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXOS referente ao lote, é meramente **ILUSTRATIVA**, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizado a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida no decorrer do leilão.



TERCEIRA – DAS DESPESAS - Correrão por conta do ARREMATANTE:

§ 1.º - a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lance vencedor; a título de comissão do LEILOEIRO.

§ 2.º - a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lance vencedor, referente ao ressarcimento das despesas com Editais (gráfica), arrumação, preparação dos lotes;

QUARTA – O arrematante deverá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA.

QUINTA – Em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED ou DOC), PIX, o valor integral do lance vencedor, mais a comissão do LEILOEIRO, em conta corrente mantida pelo LEILOEIRO. **Banco – Itaú , agência- 1646, conta corrente – 42422-4, Chave PIX- 85987017909**

§ 1.º - Os comprovantes dos depósitos deverão ser apresentados ao LEILOEIRO e confirmado por este o valor depositado.

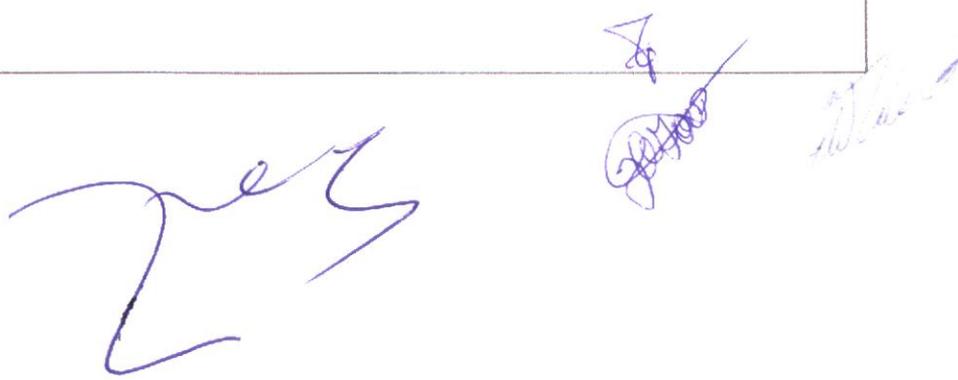
§ 2.º - Se transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos não forem efetivados pelos arrematantes, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os arrematantes ficarão obrigados aos seguintes pagamentos:

§ 2.1 – 15% (quize) por cento serão pagos em favor da COMITENTE a título de multa;

§ 2.2 – 10% (dez) por cento serão pagos em favor do LEILOEIRO a título de comissão e despesas;

SEXTA – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão, conforme este EDITAL.

SÉTIMA – O Lote deverá ser pago, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o CPF(MF), RG e o endereço completo, e para pessoa jurídica o CNPJ(MF) da empresa e o CPF(MF), RG e o comprovante de residência do representante legal.



OITAVA – O lote poderá ser liberado após confirmada a quitação, para liberação será obrigatório a comprovação do depósito. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro e despesas de que trata a Cláusula Terceira deste Edital, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

§ ÚNICO – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

NONA – ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de Arrematação, a transferência do veículo e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

DÉCIMA – Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida, do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de duas cópias do comprovante de residência do estado do Ceará (ÁGUA, ENERGIA e TELEFONIA), atualizado, ou seja, no máximo de 02 meses da emissão, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

DÉCIMA PRIMEIRA – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

DÉCIMA SEGUNDA - Decorrido o prazo estabelecido neste edital, o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para motos/automóveis, veículos médios/grandes e para materiais até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.

§ 1º – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão será leiloado novamente, e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago, ou reclamação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior.



DÉCIMA TERCEIRA – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo para o arrematante, a partir do 10º (décimo) dia útil, até 60 (sessenta) dias úteis, após a data da realização do leilão.

§ 1º - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

§ 2º – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

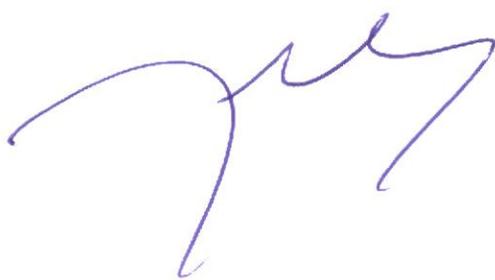
DÉCIMA QUARTA - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento o/ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, N° do CRV, reconhecimento de firmas, NOTA FISCAL, procedimentos e custos de regularização de restrição de MÉDIA MONTA outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, vistoria da POLINTER entre outros), mudança de categoria (aluguel/particular/passeio/carga e etc), impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1º - Os valores referentes ao exercício 2021 (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO), havendo será de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial ao COMITENTE e ao LEILOEIRO.

§ 2º – Decorrido o prazo legal de transferência do veículo (30 dias - Art. 233 do CBT), ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas (mesmo que estas tenham sido cometidas antes da data do leilão), impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

DÉCIMA QUINTA – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora do Estado do Ceará, sem a realização da “Vistoria” exigida pelo DETRAN.

DÉCIMA SEXTA – CONFORME DECRETO LEI N° 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão “REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO”.



DÉCIMA SETIMA – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

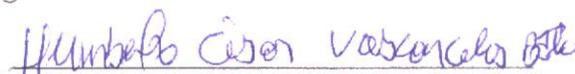
DÉCIMA OITAVA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos no Anexos com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

Tianguá/CE, 30 de Junho de 2021



EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO
LEILOEIRO

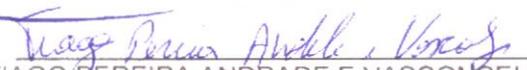
COMISSÃO DE LEILÃO



HUMBERTO CESAR VASCONCELOS BOTO
PRESIDENTE



JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
MEMBRO



TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
MEMBRO



**ANEXO I DE EDITAL N.º 001/2019
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: LEILÃO PÚBLICO ONLINE DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA USO DO MUNICÍPIO TAIS COMO: CAMINHÃO, ÔNIBUS, CAMINHONETES, AUTOMÓVEIS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MATERIAIS DIVERSOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto 21.981/32, conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

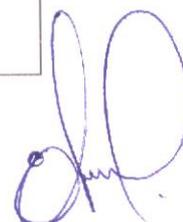
3. DEFINIÇÕES:

3.1. O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

3.1.1. O oferecimento de lances ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do certame, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características dos bens descritos nos Anexos e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lanço, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO**.

4. ESPECIFICAÇÃO E VALORES DOS LOTES.

4.1. O presente termo de referência é proveniente da Secretaria de Administração, órgão responsável pelo presente processo administrativo.





LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
1	MOTOCICLETA HONDA MODELO XRE300 - PLACAS NVE6201\CE - COMB G - COR PT - ANO FAB 2009 - MOD FAB 2010 - CHASSI N° 9C2ND0910AR015827 - MOTOR N° ND09E1A015827 - RENAVAL N° 194903303 (NO ESTADO)	R\$ 2 900.00
2	MOTOCICLETA HONDA MODELO XRE300 - PLACAS NVE6121\CE - COMB G - COR BC - ANO FAB 2009 - MOD FAB 2010 - CHASSI N° 9C2ND0910AR009795 - MOTOR N° ND09E1A009795 - RENAVAL N° 194903737 (NO ESTADO)	R\$ 4 900.00
3	AUTOMOVEL VW MODELO GOL 1.0 - PLACAS HXT5464\CE - COMB GA - COR BC - ANO FAB 2007 - MOD FAB 2008 - CHASSI N° 9BWCA05W08T018442 - MOTOR N° BNW271958 - RENAVAL N° 928084353 (NO ESTADO)	R\$ 2 900.00



Prefeitura de
Tianguá



4	AUTOMOVEL VW MODELO: GOL 1.0 - PLACAS: HXT5444\CE - COMB. GA - COR: BC - ANO FAB. 2007 - MOD. FAB. 2008 - CHASSI N.º 9BWCA05W18P013856 - MOTOR N.º BNW274249 - RENAVAL N.º 927834006 (NO ESTADO)	R\$ 4.900,00
5	AUTOMOVEL VW MODELO: GOL 1.6 - PLACAS: HYY6251\CE - COMB. GA - COR: VM - ANO FAB. 2008 - MOD. FAB. 2009 - CHASSI N.º 9BWAB05U19T155863 - MOTOR N.º CCR072006 - RENAVAL N.º 120831414 (NO ESTADO)	R\$ 2.900,00
6	ONIBUS IVECO MODELO: CITY CLASS 70C16 - PLACAS: OIN2822\CE - COMB. D - COR: AM - ANO FAB. 2011 - MOD. FAB. 2012 - CHASSI N.º 93ZL68B01C8432964 - MOTOR N.º F1CE0481N*7124783* - RENAVAL N.º 454948360 (NO ESTADO)	R\$ 17.900,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



- 7 CAMIONETE FIAT MODELO TECFORM CLASS CD 2
- PLACAS OSV8227\ICE - COMB D - COR BC - ANO
FAB 2013 - MOD FAB 2014 - CHASSI N°
93W245G34E2125686 - MOTOR N° R\$ 15 900 00
F1AE3481B7194387 - RENAAM N° 995709041 (NO
ESTADO)
- 8 CAMINHÃO MB MODELO GREENCAR AMB. 08 -
PLACAS NVC5815\ICE - COMB D - COR BC - ANO
FAB 2010 - MOD FAB 2010 - CHASSI N° R\$ 8 900 00
8AC903661AE034406 - MOTOR N° 61198170111265 -
RENAAM N° 229700390 (NO ESTADO)
- 9 CAMINHÃO MB MODELO 313 CDI SPRINTERF -
PLACAS HUV8376\ICE - COMB D - COR BC - ANO
FAB 2005 - MOD FAB 2005 - CHASSI N° R\$ 7 900,00
8AC9036625A928524 - MOTOR N° 61198170028403 -
RENAAM N° 859896889 (NO ESTADO)



Prefeitura de
Tianguá



10	ONIBUS MARCOPOLO MODELO: VOLARE DW9 - PLACAS: OST4647\CE - COMB. D - COR: PR - ANO FAB. 2013 - MOD. FAB. 2014 - CHASSI N.º 93PB49P31EC049100 - MOTOR N.º 924999U1032869 - RENAVAL N.º 598987240 (NO ESTADO) (RESTRIÇÃO 28 - DANOS DE MÉDIA MONTA) (REGULARIZAÇÃO E CUSTOS POR CONTA DO ARREMATANTE)	R\$ 32.900,00
11	COMPACTADOR LIXO EQUIMAQ (NO ESTADO)	R\$ 300,00
12	ESTRUTURA METALICA (DESMONTADA/NO ESTADO)	R\$ 600,00
13	CARROÇA PIPA 2 EIXOS (REBOCAVEL) SUCATA SEM DOCUMENTOS (NO ESTADO)	R\$ 300,00
14	PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE DEZENAS DE PNEUS E LUMINÁRIAS DIVERSAS (NO ESTADO)	R\$ 300,00
15	PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES, PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA COZINHA (USADOS NO ESTADO)	R\$ 100,00

5. JUSTIFICATIVA E DO VALOR

5.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

5.2. Os valores foram estipulados através Laudo técnico de avaliação considerando a Tabela Fipe / cotação de mercado (OLX) / embasamento em leilões anteriores e depreciação devido ao estado de conservação, apensados junto aos autos processuais.

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA – Poderá participar do leilão, exceto a comissão de licitação do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

§ ÚNICO - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores.

SEGUNDA – Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXO** integrantes deste edital.

§ 1º – O lote será arrematado no **ESTADO, CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

§ 2º – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado, e nos jornais para visitação, aceitando adquiri-los, isentando a **COMITENTE** e o **LEILOEIRO**, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de ação.

§ 3º A descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXOS referente ao lote, é meramente **ILUSTRATIVA**, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizado a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida no decorrer do leilão.



TERCEIRA – DAS DESPESAS - Correrão por conta do ARREMATANTE.

§ 1.º - a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lance vencedor; a título de comissão do LEILOEIRO.

§ 2.º - a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lance vencedor, referente ao ressarcimento das despesas com Editais (gráfica), arrumação, preparação dos lotes;

QUARTA – O arrematante deverá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA,

QUINTA – Em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED ou DOC), PIX, o valor integral do lance vencedor, mais a comissão do LEILOEIRO, em conta corrente mantida pelo LEILOEIRO.
Banco – Itaú , agência- 1646, conta corrente – 42422-4, Chave PIX- 85987017909

§ 1.º - Os comprovantes dos depósitos deverão ser apresentados ao LEILOEIRO e confirmado por este o valor depositado,

§ 2.º - Se transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos não forem efetivados pelos arrematantes, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os arrematantes ficarão obrigados aos seguintes pagamentos:

§ 2.1 – 15% (quize) por cento serão pagos em favor da COMITENTE a título de multa;

§ 2.2 – 10% (dez) por cento serão pagos em favor do LEILOEIRO a título de comissão e despesas;

SEXTA – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão, conforme este EDITAL.

SÉTIMA – O Lote deverá ser pago, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o CPF(MF), RG e o endereço completo, e para pessoa jurídica o CNPJ(MF) da empresa e o CPF(MF), RG e o comprovante de residência do representante legal.

OITAVA – O lote poderá ser liberado após confirmada a quitação, para liberação será obrigatório à comprovação do depósito. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia





Prefeitura de
Tianguá



útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro e despesas de que trata a Cláusula Terceira deste Edital, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

§ ÚNICO – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

NONA – ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de Arrematação, a transferência do veículo e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

DÉCIMA – Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida, do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de duas cópias do comprovante de residência do estado do Ceará (ÁGUA, ENERGIA e TELEFONIA), atualizado, ou seja, no máximo de 02 meses da emissão, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

DÉCIMA PRIMEIRA – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

DÉCIMA SEGUNDA - Decorrido o prazo estabelecido neste edital, o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para motos/automóveis, veículos médios/grandes e para materiais até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.

§ 1º – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão será leiloado novamente, e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago, ou reclamação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior.

DÉCIMA TERCEIRA – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo para o arrematante, a partir do 10º (décimo) dia útil, até 60 (sessenta) dias úteis, após a data da realização do leilão.

§ 1º - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

§ 2º – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

DÉCIMA QUARTA - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento o/ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, N° do CRV, reconhecimento de firmas, NOTA FISCAL, procedimentos e custos de regularização de restrição de MÉDIA MONTA outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, vistoria da POLINTER entre outros), mudança de categoria (aluguel/particular/passeio/carga e etc), impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1º - Os valores referentes ao exercício 2021 (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO), havendo será de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial ao COMITENTE e ao LEILOEIRO.

§ 2º – Decorrido o prazo legal de transferência do veículo (30 dias - Art. 233 do CBT), ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas (mesmo que estas tenham sido cometidas antes da data do leilão), impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza

DÉCIMA QUINTA – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora do Estado do Ceará, sem a realização da "Vistoria" exigida pelo DETRAN.

DÉCIMA SEXTA – CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem



destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO".

DÉCIMA SETIMA – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22 427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

DÉCIMA OITAVA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos no Anexos com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Leilão, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação

19.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e Anexos.



TIANGUÁ/CE, 02 de julho de 2021.

EMANUELA DE BRITO FONTENELE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

